ANA ISABEL GARCIA LUÍS Assinado de forma digital por ANA ISABEL GARCIA LUÍS Dados: 2020.08.25 12:41:37 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO, SONDAS E MATERIAL DE DESGASTE, PARA AS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DA TEJO ATLÂNTICO"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

TA_20_157_CP_B_004_DOP

Artigo 1º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a celebração do contrato de fornecimento, de equipamentos de medição, sondas e material de desgaste, para as infraestruturas da Água da Tejo Atlântico S.A., de acordo com a tipologia e quantidades e moradas indicadas nos Anexos I e II, do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130 e com o seguintes contactos:

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt;

- Telefone: +351 213 107 900;

- Fax: +351 213 107 901.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contatar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 em Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514387130, em 25 de Agosto de 2020, como consta da respetiva ata, enquanto Tejo Atlântico, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

Artigo 4.º
Plataforma Eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º
Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.
5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. Declaração conforme Anexo I ao CCP e modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento.

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os

atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que são:

a) Proposta de Preço_(indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

b) Lista dos Preços Unitários, conforme **Anexo III** ao presente Programa de Procedimento;

1.3. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o fornecedor pretenda recorrer à subcontratação);

1.4. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

1.5. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição de agrupamento);

1.6. Outros elementos, de apresentação facultativa que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou caderno de encargos; necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira, devendo ser apresentados em língua portuguesa, sem embargo do previsto no ponto seguinte.
4. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, a qual prevalecerá sobre os originais.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma acinGov, até às 23:59h do dia 14/09/2020.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, indicada no artigo 4.º, têm de ser individualmente assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 10.º
Prazo da obrigação de manutenção da proposta

É de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º
Fase de negociação

Não haverá lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

Artigo 12.º
Critério de Adjudicação e de Desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação de preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (critério antes designado por Mais Baixo Preço).
2. No caso de 2 (duas) ou mais propostas apresentarem exatamente o mesmo preço estabelece-se como critério de desempate o seguinte:

a) No caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o preço unitário mais baixo para o medidor portátil e sonda robusta de pH HQD40, "célula C8" da Lista de Preço Unitários, **Anexo III** do presente programa de procedimento;

b) Caso, após aplicação do critério de desempate referido na alínea anterior, se mantenha o empate e se apure que 2 (duas) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, a posposta que apresente o preço unitário mais baixo para a sonda sonda multiparamétrica, "célula C18" da Lista de Preço Unitários, **Anexo III** do presente programa de procedimento;

c) Caso, após aplicação dos critérios de desempate referidos nas alíneas anteriores, se mantenha o empate e se apure que 2 (duas) ou mais propostas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como terceiro critério de desempate,

a posposta que apresente o preço unitário mais baixo para medidor HQ40D + sonda LDO “célula C22” da Lista de Preço Unitários, **Anexo III** do presente programa de procedimento;

Artigo 13.º
Preço anormalmente baixo

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, propõe-se que as propostas com valor inferior a 50% face ao preço base, sejam consideradas com preço anormalmente baixo.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação o fornecedor deve apresentar na plataforma eletrónica referida no artigo 4º.

a) Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
ii. Certificado do registo criminal da empresa adjudicatária;
iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
iv. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

v. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

vi. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo V** do presente programa de procedimento;

c) Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.

d) Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao fornecedor, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º
Caução

Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução pelo adjudicatário.

Artigo 16.º
Modalidade jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 17.º
Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do fornecedor as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como todas à respetiva submissão a fiscalização do Tribunal de Contas.

Artigo 18.º
Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para a celebração do contrato de Aquisição de equipamentos de medição, sondas e material de desgaste, para as infraestruturas da Águas do Tejo Atlântico, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicação dos mesmos na plataforma electrónica.

3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa de Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere o n.º 1.1 do artigo 6.º do Programa de Procedimento)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato para a "Aquisição de equipamentos de medição, sondas e material de desgaste, para as infraestruturas da Água da Tejo Atlântico", a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os fornecimento de bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas e no propostas e pelo preço de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, conforme Lista de preços unitários em anexo.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, designadamente no CCP.

Data …
Assinatura(s)[1]…

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista dos Preços Unitários

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2 do artigo 6.º do Programa de Procedimento)

(Documento autónomo)

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição de agrupamento

(a que se refere o n.º 1.5 do artigo 6.º do Programa de Procedimento)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para o _____ e nos termos do número 4 do artigo 6.º do Programa de Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, devendo toda a correspondência ser enviada para_____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

(a que se refere o vi. alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa de Procedimento)

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa colectiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua actividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)